



Município de Farol

LEI Nº 794/2016

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar Especial para atender as atividades da Saúde e dá Outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAROL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITA MUNICIPAL NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONO A PRESENTE LEI.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de até **R\$ 145.412,86** (cento e quarenta e cinco mil e quatrocentos e doze reais e oitenta e seis centavos), e a inclusão de nova Rubrica orçamentaria, nas seguintes dotações orçamentárias:

UNID. ORÇAMENT.	VINCULO	FICHA	E S P E C I F I C A Ç Ã O	VALOR R\$
PROJ./CÓDIGOS	LO FONTE			
06.000			SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
0010.0304.0058.2049			PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO E SAÚDE	
33.91.14.00.00	497	643	Diária Pessoal Civil	4.500,00
33.90.30.00.00	497	189	Material de Consumo	54.912,86
33.90.36.00.00	497	439	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	2.00,00
33.90.39.00.00	497	14	Outros Serviços de Terceiros Pessoa	19.000,00
44.90.52.00.00	497	267	Jurídica	65.000,00
			Equipamentos e Material Permanente	
			T O T A L	145.412,86

Art.2º - Os Decretos de Abertura especificarão os valores a serem executados em cada elemento de conformidade com o Plano Municipal de Saúde e norma do SUS, tendo como cobertura nas despesas citadas no artigo anterior fica indicada como recurso Superávit de Exercícios Anteriores, verificado ao final do Exercício de 2015 não aplicados.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Farol “JOSÉ SEMIGUEM”, em 14 de julho 2016.

ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS
Prefeita Municipal